

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Santa Rita do Sapucaí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de suprir vagas para atendimento à população nos serviços de saúde, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Enfermeiro Estomaterapeuta, Médico Clínico, Médico Cardiologista, Médico Infectologista, Médico Dermatologista, Médico de urgência e emergência noturno, Enfermeiro de urgência e emergência noturno, Técnico de Laboratório** e cadastro de reserva, para atender a necessidade de contratação temporária para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
01 + cadastro reserva	Enfermeiro	R\$ 5.725,75	Graduação em Enfermagem e COREN-MG ativo	08h	40h
01 + cadastro reserva	Enfermeiro Estomaterapeuta	R\$ 3.237,68	Graduação em Enfermagem e COREN-MG ativo mais especialização	04h	20h
02 + cadastro reserva	Médico Clínico	R\$ 4.345,92	Graduação com inscrição no conselho de classe ativo	04h	20h
01 + cadastro reserva	Técnico de Laboratório	R\$ 2.104,49	Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC	08h	40h
02 + cadastro reserva	Médico Cardiologista	R\$ 4.345,92	Graduação com especialização na área e registro no Órgão de Classe	04h	20h



01 + cadastro reserva	Médico Infecetologista	R\$ 4.345, 92	Graduação com especialização na área e registro no Órgão de Classe	04h	20h
01 + cadastro reserva	Médico Dermatologista	R\$ 4. 345, 92	Graduação com especialização na área e registro no Órgão de Classe	04h	20h
01 + cadastro reserva	Médico de Urgência e Emergência Noturno	R\$ 8.296,10	Graduação registro no Órgão de Classe	4h diárias , sendo o horário das 17h as 21h (noturno)	20h
Cadastro Reserva	Enfermeiro de Urgência e Emergência Noturno	R\$ 3.237,68	Graduação em Enfermagem COREN-MG ativo	4 h diárias, Das 17 h às 21 h, de segunda à sexta- feira	20h
01 + cadastro reserva	Fisioterapeuta	R\$ 4.345,92	Graduação em Fisioterapia CREFITO ativo	04h	20h

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante. Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: <https://pmsrs.mg.gov.br/>.

É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial por tempo determinado para atender NECESSIDADE TEMPORÁRIA de excepcional interesse público, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.521/2011, terão duração de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, exceto para as contratações relativas aos incisos V e VI, do art. 2º da mesma lei.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3. Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4. Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5. Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:
 - a) CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - b) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - d) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - e) Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
 - f) Certidão de nascimento dos filhos;
 - g) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - h) CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - i) Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - j) Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
 - k) Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 4.6. Estar regularizado com o respectivo Conselho de Classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.7. Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2. Os interessados deverão se inscrever exclusivamente via internet, no endereço link: <https://forms.gle/zcQLs7RWz4gowGwLA>.
- 5.3. O período de inscrições será das 0h00 do dia 08/07/2025 até as 23h59 do dia 10/07/2025.
- 5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.5. O candidato deverá anexar obrigatoriamente, no ato da inscrição, em formato PDF ou imagem legível, os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH)
 - b) Carteira de identidade profissional;
 - c) Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo;
 - d) Comprovante de regularidade com o conselho de classe, mediante apresentação de comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de regularidade emitida pelo conselho;
 - e) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área concorrida, quando exigido neste edital e/ou para fins de pontuação;
 - f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 30 horas) voltados à área de atuação;
 - g) Comprovações de experiência profissional no cargo, por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho Digital (página com foto + páginas dos contratos) ou declaração emitida pelo empregador/contratante com firma reconhecida.
- 5.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos devidamente anexados no ato da inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 6.1. Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no item 1;
- 6.2. Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1. ENFERMEIRO

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar;
- Avaliar e admitir o indivíduo com critérios de elegibilidade para o SAD, realizando a transição de cuidados e garantindo a assistência às demandas conforme PTS – Plano Terapêutico Singular;
- Avaliar a condição e infraestrutura física do domicílio;
- Realizar consulta e procedimentos de enfermagem, solicitar exames complementares conforme protocolos, prescrever medicações mediante protocolos, seguir diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal referente ao Programa Melhor em Casa;



- Realizar e supervisionar o acolhimento dos usuários com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos no Programa Melhor em Casa;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para os usuários elegíveis e acompanhados pelo SAD, junto aos demais membros da EMAD e EMAP;
- Estimular a participação ativa da equipe na ampliação da autonomia dos usuários do serviço, das famílias e cuidadores;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e outros membros da equipe;
- Desenvolver grupos de suporte com os cuidadores;
- Realizar reuniões com usuário e família para planejamento e avaliação da Atenção Domiciliar (SAD);
- Garantir o registro dos atendimentos no prontuário do paciente e no prontuário domiciliar;
- Encaminhar o paciente à Unidade de Saúde de referência na alta do SAD;
- Dar apoio à família tanto para o desligamento após alta da SAD, quanto para o caso de óbito dos usuários;
- Implementar e manter atualizados normas e rotinas, protocolos e fluxos relacionados ao SAD; e
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional.
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2. ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA

- Avaliar clinicamente pacientes com estomias, feridas agudas e crônicas, e incontinências urinária e/ou fecal;



- Planejar, executar e monitorar cuidados especializados de enfermagem em estomaterapia;
- Prescrever e aplicar coberturas e produtos específicos para prevenção e tratamento de feridas e cuidados com estomas;
- Elaborar planos de cuidados individualizados com base em evidências científicas e protocolos assistenciais;
- Orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre autocuidado, higiene, uso de dispositivos e prevenção de complicações;
- Realizar ações de reabilitação e apoio à adaptação do paciente estomizado;
- Fornecer suporte técnico e capacitação à equipe de saúde sobre cuidados com estomias, feridas e incontinências;
- Monitorar a evolução clínica dos pacientes e revisar condutas terapêuticas conforme necessário;
- Registrar todas as ações de enfermagem em prontuário, assegurando a continuidade do cuidado;
- Participar de ações educativas, campanhas e comissões técnicas relacionadas à sua área de atuação;
- Cumprir as normas técnicas, éticas e legais relacionadas à prática da enfermagem especializada;
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional.
- Elaborar e acompanhar processo de aquisição de materiais específico para o tratamento.

7.3.MÉDICO CLÍNICO

- Realizar consultas médicas, avaliando sinais, sintomas e histórico clínico dos pacientes.
- Solicitar, interpretar e acompanhar exames laboratoriais e de imagem.
- Diagnosticar e tratar doenças agudas e crônicas de baixa e média complexidade.
- Prescrever medicamentos e terapias adequadas conforme o quadro clínico.
- Acompanhar pacientes com condições crônicas, promovendo o seguimento clínico adequado.
- Encaminhar pacientes a outros profissionais e especialidades médicas, quando necessário.
- Emitir atestados, laudos, receitas, pareceres e outros documentos médicos.
- Prestar atendimentos de primeiros cuidados em situações de urgência e emergência clínica.
- Participar de programas, ações e campanhas de prevenção e promoção da saúde.
- Orientar pacientes e familiares sobre cuidados com a saúde, tratamentos e prevenção de doenças.
- Manter registros atualizados e fidedignos nos prontuários, conforme normas técnicas e éticas.
- Atuar em conformidade com os princípios do SUS (quando aplicável) e as normas de biossegurança;
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional;
- Realizar a análise técnica e criteriosa das solicitações de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, internações, exames, consultas especializadas e demais demandas assistenciais encaminhadas à Central Municipal de Regulação;
- Verificar a adequação clínica das solicitações com base em protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas vigentes do SUS;



- Autorizar, priorizar ou indeferir solicitações conforme critérios técnicos, disponibilidade de serviços e grau de complexidade do caso;
- Atuar na regulação médica de urgência e emergência, inclusive na classificação de risco, definição de condutas e encaminhamentos adequados à rede de atenção à saúde;
- Apoiar e supervisionar a operacionalização dos fluxos regulatórios, otimizando a utilização dos recursos disponíveis na rede pública e conveniada;
- Acompanhar a disponibilidade de leitos clínicos, cirúrgicos, UTI e demais serviços assistenciais, propondo realocações quando necessário;
- Promover interface com profissionais solicitantes, prestadores de serviço e demais integrantes da rede, prestando orientações técnicas quando necessário;
- Contribuir para o planejamento, a execução e a avaliação das ações de regulação do acesso no âmbito municipal;
- Participar da elaboração, atualização e aplicação de protocolos de regulação, com base em evidências científicas e diretrizes ministeriais;
- Elaborar relatórios técnicos, registros sistemáticos e pareceres que subsidiem a gestão da assistência à saúde no município;
- Garantir o princípio da equidade no acesso aos serviços de saúde, promovendo decisões baseadas na priorização clínica e no uso racional dos recursos públicos;
- Exercer outras atividades correlatas à função e compatíveis com sua formação e qualificação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. MÉDICO CARDIOLOGISTA

- Ter domínio das técnicas próprias da especialidade solicitada;
- Noções de Administração Pública e Saúde Pública;
- Liderança e coordenação pessoal;
- Domínio das técnicas relativas à especialidade;
- Elaborar e executar programas preventivos e educativos relativos à saúde;
- Participar da elaboração, realização e implementação da Conferência Municipal de Saúde e do Plano de Saúde;
- Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas;
- Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva;
- Realizar exames de hipertensão pulmonar;
- Realizar exames de aterosclerose;
- Realizar exames de doença arterial coronária;
- Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio;
- Realizar terapêutica em cardiologia;
- Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária).
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional.



7.5. MÉDICO INFECTOLOGISTA

- Ter domínio das técnicas próprias da especialidade solicitada;
- Noções de Administração Pública e Saúde Pública;
- Liderança e coordenação pessoal;
- Domínio das técnicas relativas à especialidade;
- Realizar atendimento especializado em Unidade Básica de Saúde;
- Realizar o preenchimento de Fichas de notificação compulsória;
- Fazer diagnósticos, realizando exames clínicos e de laboratórios, definindo tratamento, preservando medicamentos;
- Participar de programas de prevenção, de saneamento e de planejamento de medicina social;
- Diagnosticar e tratar de doenças em suas diferentes especialidades;
- Efetuar acompanhamento clínico (ambulatório e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Elaborar e executar programas preventivos e educativos relativos à saúde.

7.6. MÉDICO DERMATOLOGISTA

- Ter domínio das técnicas próprias da especialidade solicitada;
- Noções de Administração Pública e Saúde Pública;
- Liderança e coordenação pessoal;
- Diagnosticar, tratar e prevenir doenças da pele, pelos, mucosas, cabelos e unhas, que doenças dermatológicas que afetam a pele de crianças, adultos e idosos;
- Orientar sobre cuidados gerais, solucionar problemas estéticos e trabalhar na manutenção da beleza da pele. Veja algumas doenças que os dermatologistas tratam: acne (espinhas), alergias, vitiligo, psoríase, queda de cabelos, hanseníase (lepra) e câncer da pele;
- Diagnosticar e tratar outras doenças nas mucosas, como afecções na boca, lábios, gengiva, língua e também na área genital;
- Elaborar e executar programas preventivos e educativos relativos à saúde;



7.7. MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, urgência e emergência e pequenos procedimentos cirúrgicos;
- Realizar atividades de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- Exercer outras funções correlatas.

7.8. ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- Habilidade em enfermagem de saúde pública;
- Realizar atenção à saúde, com foco na urgência e emergência;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais a outros serviços;
- Realizar da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações encaminhar, quando necessário, usuários atividades de atenção à demanda espontânea, com foco no Acolhimento previsto na Classificação de Risco, onde preconiza o atendimento de todos os pacientes;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas na Unidade de Atendimento em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- Exercer outras funções correlatas.

7.9. TÉCNICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- Coletar, identificar, conservar e transportar o material biológico para o local de análises;
- Atender e cadastrar pacientes;
- Preparar amostras de material biológico para realização de exames;



- Auxiliar na preparação de soluções e reagentes;
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional.

7.10 FISIOTERAPEUTA

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar;
- Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame das estruturas anatômicas envolvidas;
- Elaborar o diagnóstico das funções e movimentos do corpo de acordo cada demanda do paciente;
- Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
- Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
- Exercitar a reabilitação física de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e capacitações na área;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso intervindo na prevenção, através dos três níveis de atenção à saúde.
- Realizar procedimentos tais como: imobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamentos de pacientes cardiopatias durante o pré e pós-cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso de eletroterapia;
- Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo.
- Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia;
- Realizar diagnósticos e prognósticos dentro de suas atribuições legais;
- Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida;
- Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
- Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio



- pulmonares e urológicas;
- Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonioterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
- Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
- Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
- Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição;
- Reeducação postural dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Critério de avaliação para o cargo de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico, Médico Infectologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico de Urgência e Emergência, Enfermeiro de Urgência e Emergência.	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado (5 pontos), Mestrado (3 pontos) e Pós-Graduação em nível de Especialização (máximo de 02 certificados para especialização, contabilizando 2 pontos por certificado na área concorrida).	Doutorado: 5 Mestrado: 3 Especialização na área concorrida: 4
Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 30h) voltados para a cargo concorrido. 1 Ponto para cada certificado. (limitados a 04 certificados)	4 pontos
Experiência profissional, na área concorrida: - Experiência em Atenção Domiciliar ou Saúde Mental : 2 pontos por ano, limitado aos últimos 10 anos. - Demais experiências no cargo : 1 ponto por ano, limitado aos últimos 10 anos. - A contagem de experiência não é cumulativa.	20 pontos
TOTAL	36 pontos

Critério de avaliação para o cargo de Enfermeiro Estomaterapeuta	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado (5 pontos), Mestrado (3 pontos) e Pós-Graduação em nível de Especialização, exceto especialização na área de estomaterapia por ser um critério obrigatório do cargo (máximo de 02 certificados para demais especializações, contabilizando 2 pontos por certificado).	Doutorado: 5 Mestrado: 3 Especialização: 4

Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 30h) voltados para a área concorrida. 1 Ponto para cada certificado. (limitados a 04 certificados)	4 pontos
Experiência profissional: - Experiência em estomaterapia : 2 pontos por ano, limitado a 5 anos - Demais experiências profissionais : 1 pontos por ano , limitado a 10 anos. - A contagem de experiência não é cumulativa.	20 pontos
TOTAL	36 pontos

Critério para Nível Técnico de Técnico de Laboratório	Pontuação
Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 30h) voltados para a área concorrida. 1 Ponto para cada certificado. (limitados a 05 certificados)	5 pontos
Experiência profissional. 1 Ponto para cada ano completo de atuação em análises clínicas e 1 Ponto para cada ano completo de atuação em patologia clínica (12 meses ininterruptos). (limitados aos últimos 05 anos). Não acumulativo	5 pontos
TOTAL	10 pontos

8.1. Para efeito de pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez no mesmo período.

8.2. Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.3 A documentação a ser analisada deverá ser anexada pelo candidato no ato da inscrição.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção dos candidatos será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

9.1.Candidato que obtiver maior pontuação em efetivo exercício comprovado através da experiência;

9.2.Candidato de maior idade.

10. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. Os **resultados preliminares** dos classificados serão publicados no site da prefeitura: <https://pmsrs.mg.gov.br/>, no **dia 18/07/2025**.

10.2. Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

10.3.Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo, bem como das listas dos classificados no site.

10.4. Os **resultados finais** dos classificados serão publicados no site da prefeitura: <https://pmsrs.mg.gov.br/>, no **dia 31/07/2025**.

11. DOS RECURSOS



11.1. Caberá recurso devidamente fundamentado e identificado, restrito à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, a ser protocolado nos dias 21/07/2025 a 25/07/2025, no horário das 8h às 16h, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 297, Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG.

11.2. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido neste edital ou que não contenham a devida fundamentação e os dados obrigatórios para sua análise.

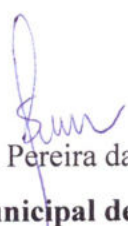
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

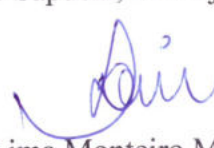
12.1. A inexatidão das informações prestadas ou a irregularidade na documentação apresentada, mesmo que constatadas em momento posterior, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, com a consequente anulação de todos os atos dele decorrentes.

12.2. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

12.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de **publicação do resultado final**.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de junho de 2025.


Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde


Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

